



TERMO DE ACORDO E CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

CEDENTE: JARBAS RIBEIRO IVO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 2053661 SSP/GO e do CPF nº 593.451.446-68, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, centro, Araguaçu, CEP 77.475-000.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.391.407/0001-12, situada na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, centro, Araguaçu-TO, aqui representada por seu prefeito municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 2053661 SSP/GO e do CPF nº 593.451.446-68, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, centro, Araguaçu, CEP 77.475-000.

Pelo presente instrumento de TERMO DE ACORDO E CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, as partes acima qualificadas têm justo e acertado a presente cessão de uso nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O CEDENTE, legítimo possuidor do Veículo Tipo Caminhonete, Marca TOYOTA, Modelo HILUX CD 4X4 SRV, ano 2011/2012 cor PRATA, Placa MXE5569/TO, CEDE este veículo, como de fato cedido tem à CESSIONÁRIA sem quaisquer ônus para esta.

Cláusula Segunda: A referida cessão de uso se dará no período de 04/01/2021 até 31/12/2021.



Cláusula Terceira: O veículo aqui cedido deverá ser abastecido e utilizado pelo CEDENTE, para os deslocamentos e as funções públicas e políticas inerentes ao cargo do CEDENTE.

Cláusula Quarta: Pela referida cessão, a CESSIONÁRIA fornecerá ao CEDENTE a quantidade de litros de combustível necessária à utilização do referido veículo, visando atender os interesses da administração pública municipal, bem como arcar com gastos de manutenção e reparos do bem, caso necessário.

Cláusula Quinta: Todas as requisições e controles destes abastecimentos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela prestação de contas a qualquer tipo de fiscalização.

Cláusula Sexta: A referida cessão não gera à CESSIONÁRIA obrigação de arcar com quaisquer outros ônus, devendo o CEDENTE responsabilizar-se civil e criminalmente pela utilização de seu veículo, multas de trânsito, taxas e licenciamento, entre outros.

Cláusula Sétima: Fica eleito, em comum acordo entres as partes, o foro da comarca de Araguaçu-TO para dirimir quaisquer controvérsias a respeito da presente Cessão.

Bestuz
E por assim estarem ajustados, assinam o presente Termo juntamente com a testemunha abaixo:

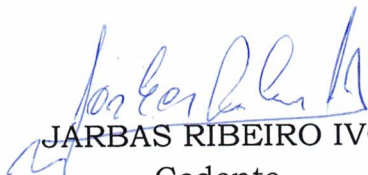
Araguaçu-TO, 04 de janeiro de 2021.

Norberto



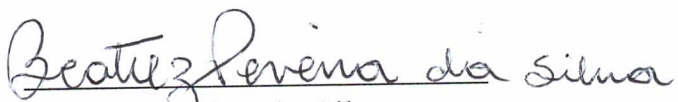
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – ADM 2021/2024




JARBAS RIBEIRO IVO
Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO
Cessionária

Ciente:


Beatriz Pereira da Silva
Secretário de Administração